

LEI Nº 356/2011, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), para fazer face às despesas com aquisição de materiais permanentes com recursos obtidos com a alienação de bens móveis da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária: 10.302.2033.1.080 ações de investimento em saúde, elemento de despesa 4.4.90.52, outros materiais permanentes, fonte 70, no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular e/ou remanejar do Orçamento em vigor o valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), na seguinte dotação: 10.302.2033.1.040 elemento de despesa: 4.4.90.51.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de julho de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS – TO, aos 24 dias do mês de junho de 2011.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal